



LEI Nº 5.196/2023

Dispõe sobre a afixação de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano no Terminal de Integração, dentro dos coletivos e pontos finais de todas as linhas de ônibus do município de Várzea Grande.

PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º No Terminal de Integração, dentro dos coletivos e em todos os pontos de origem e destino de cada linha de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano no município Várzea Grande.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, além de conter um número de disque denúncia disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

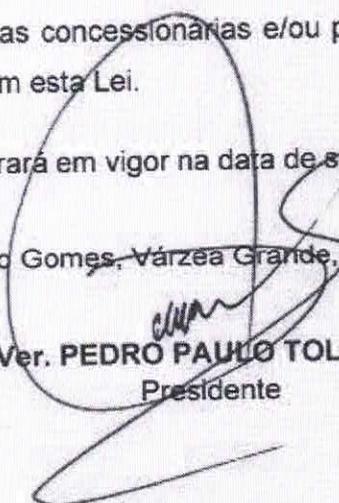
Parágrafo único. As placas devem ser afixadas nos pontos finais de origem e destino de cada linha.

Art. 3º Cada empresa concessionária e/ou permissionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º As empresas concessionárias e/ou permissionárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprirem esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 06 de junho de 2024.


Ver. PEDRO PAULO TOLARES
Presidente

rá custo adicional a Administração pública local e atenderá os anseios de lazer dos habitantes.

§ 2º - No Anexo I desta lei, encontra-se detalhado de forma visual a área a ser utilizada para o "ESPAÇO PAREDÃO".

§ 3º - Fica expresso no anexo o local onde deverá ser instalado o paredão, para que com o controle do direcionamento do som para que não se volte para a cidade ou área residencial, ficando proibido forma contrária de instalação que cause transtornos aos moradores da cidade.

§ 4º - Este local poderá ser utilizado para vestíveis locais de músicas de todos os gêneros, uma vez que este local possui rede elétrica e poderá ser iluminado para eventos noturnos, devidamente autorizados.

Art. 3º - O espaço será regulamentado através de Decreto Municipal pelo Poder Executivo no prazo de até 100 (cem) dias.

Art. 4º- Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2024

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 69-PROGRESSÃO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA

PORTARIA Nº 69 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo II, da **Classe E-01** para **Classe E-03**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de **19/05/2023 a 19/05/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de junho de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21 cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA A SER REALIZADA EM ÁUDIOS DE WHATSAPP PARA ANÁLISE DE INTEGRIDADE**.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br

O aviso na íntegra estará disponível no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

Tangará da Serra-MT, 6 de junho de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 5.196/2023

Dispõe sobre a afixação de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano no Terminal de Integração, dentro dos coletivos e pontos finais de todas as linhas de ônibus do município de Várzea Grande.

PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º No Terminal de Integração, dentro dos coletivos e em todos os pontos de origem e destino de cada linha de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano no município Várzea Grande.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, além de conter um número de disque denúncia disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

Parágrafo único. As placas devem ser afixadas nos pontos finais de origem e destino de cada linha.

Art. 3º Cada empresa concessionária e/ou permissionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º As empresas concessionárias e/ou permissionárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprirem esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 063/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora **NEURACY LOPES REGES**, CPF: 161 (.....) - 04, para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário